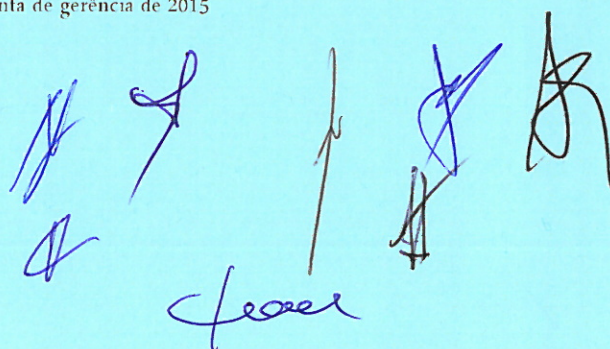


Certificação Legal de Contas

Conta de gerência de 2015



Raquel Miranda

De: Geral | C & R Ribas Pacheco, SROC <geral@cr-sroc.pt>
Enviado: quarta-feira, 13 de Abril de 2016 15:58
Para: .CM Sabrosa - Raquel Miranda (Dra) (rmiranda@cm-sabrosa.pt)
Cc: Administracao - C & R Ribas Pacheco SROC
Assunto: CM Sabrosa | CLC 2015
Anexos: 1. CLC 2015.pdf; 2. RPROC 2015.pdf

Boa tarde, Dra. Raquel:

Enviamos em anexo cópia da CLC e o RPROC de 2015 do Município de Sabrosa.

Os originais serão enviados por correio quando recebermos a prestação de contas e a DOE de 2015 assinados.

Os meus melhores cumprimentos,
Cristina Gonçalves



C & R Ribas Pacheco, SROC | Desde 1988
www.cr-sroc.pt

ESCRITÓRIO DO PORTO

Avenida da Boavista, 1588 2.º Andar, Salas 295 a 297
4100-115 Porto
Telef: 226 005 318 | 226 005 328
Fax: 226 005 320



Proteja o ambiente. Proteja o ambiente.
Imprima apenas o presente e-mail se necessário.

As informações contidas neste documento podem ser de natureza confidencial e condicionadas ao sigilo profissional sendo, por isso, destinadas ao uso exclusivo do destinatário acima referido.

Se não é o destinatário, é, pela presente, avisado que é absolutamente proibida a divulgação, reprodução, distribuição ou utilização do conteúdo total ou parcial deste documento, seja a que título for.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Município de Sabrosa, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 35.129.765 euros e um total de fundos próprios positivos de 22.824.276 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 707.508 euros), a demonstração dos resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 6.645.594 euros de despesa paga e um total de 6.832.742 euros de receita cobrada), do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

RESPONSABILIDADES

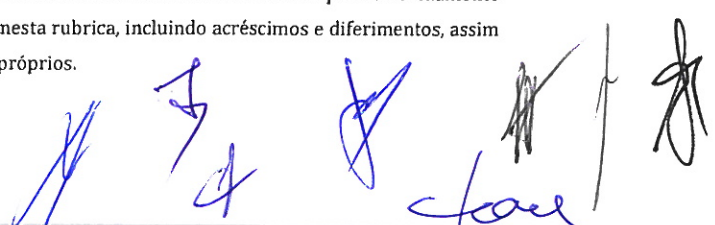
2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e n.º 8 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
- a) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - b) A verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
 - c) A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - d) A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Apesar do Município ter despoletado o processo de circularização de saldos, não obteve confirmações externas de algumas das principais contas de terceiros, pelo que não estamos habilitados a emitir uma opinião devidamente fundamentada sobre a adequação dos saldos apresentados nesta rubrica, incluindo acréscimos e diferimentos, assim como os seus eventuais efeitos nos resultados e nos fundos próprios.





C&R RIBAS PACHECO
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Desde 1988

8. A insuficiente informação externa ao Município sobre a titularidade do conjunto dos elementos do seu imobilizado, associada à sua grandeza, dispersão, quer sobre os critérios valorimétricos utilizados na valorização do imobilizado terminado quer sobre o grau de acabamento do imobilizado em curso, não nos permitem emitir opinião devidamente fundamentada sobre a plenitude e adequação do valor das correspondentes do balanço bem como das amortizações e dos subsídios para investimentos e, consequentemente, dos seus efeitos nos resultados e nos fundos próprios.

OPINIÃO

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e n.º 8 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Sabrosa em 31 de Dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POBAL.

ÊNFASES

10. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo n.º 9 acima, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- a) O Município ainda não terminou a implementação de um sistema de contabilidade de custos, conforme previsto no ponto 2.8.3.1 do POBAL.
- b) O Município apresenta, na nota 8.2.7.2 das notas ao balanço e à demonstração de resultados, a relação dos bens de imobilizado já inventariados e não contabilizados por ainda não se encontrarem registados na Conservatória do Registo Predial, continuando em curso o processo da sua inventariação e legalização.
- c) O grau de execução orçamental geral das despesas foi de 87,2%, sendo 87,9% nas despesas correntes e 84,8% nas despesas de capital, e o grau de execução geral das receitas foi de 89,1%, sendo 91,6% nas receitas correntes e 103,3% nas receitas de capital.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Porto, 13 de Abril de 2016

C&R RIBAS PACHECO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

A Administração,

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
R.O.C. n.º 1163



C&R RIBAS PACHECO
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Desde 1988

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

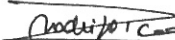
Ex.ma Assembleia-Municipal do
Município de Sabrosa

1. Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do Art.º 77 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, vimos, na qualidade de Revisores Oficiais de Contas do Município de Sabrosa, apresentar o nosso parecer sobre as suas contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.
2. Nos termos da referida Lei:
 - a) Verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Procedemos à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - c) Remetemos semestralmente ao Órgão Deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - d) Examinámos as demonstrações financeiras do Município, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2015 (que evidencia um total de 35.129.765 euros e um total de fundos próprios positivos de 22.824.276 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 707.508 euros), a demonstração dos resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 6.645.594 euros de despesa paga e um total de 6.832.742 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos;
 - e) Verificámos os documentos de prestação de contas;
 - f) Verificámos a concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
3. Em consequência do trabalho realizado concluímos que, salvaguardando as situações descritas na certificação legal das contas, as demonstrações financeiras e o relatório de gestão exprimem adequadamente a situação económica e financeira do Município, assim como os resultados obtidos na gerência em questão e a execução orçamental.
4. Em face do exposto, tendo em conta as ações levadas a cabo e o teor da certificação legal das contas que emitimos, com reservas e com ênfases, somos de parecer que a Assembleia-Municipal aprove:
 - a) O relatório de gestão e as contas do exercício de 2015;
 - b) A proposta do Órgão Executivo, quanto à aplicação dos resultados, apresentada no relatório de gestão.

Porto, 13 de Abril de 2016

C&R RIBAS PACHECO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

A Administração,


Representada por Rodrigo Ribas Pacheco

R.O.C. n.º 1163

